



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE № 23082.026246/2019-62

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal. vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífica Reitora, Professora Dra Maria José de Sena, inscrita no CPF sob o nº 317.874.104-63, residente e domiciliada em Recife – PE – Brasil, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, em 17 de maio de 2024, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada UFRPE, a FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Campus da UFRPE, Recife/PE, CEP: 52.171-030, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Fernando José Freire, portador da Cédula de Identidade nº 2198397, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 477.415.114-91, doravante denominada FADURPE, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão constitucional de controle externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede à Rua da Aurora nº 885, no bairro da Boa Vista, em Recife-PE, CEP: 50.050-910. neste ato representado por seu Presidente Conselheiro VALDECIR FERNANDES PASCOAL, inscrito no CPF sob o número 733.701.424-49, portador da carteira de identidade nº 2.811.332, expedida pela SDS/PE, doravante denominado TCE-PE, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI em referência, mediante as seguintes condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo altera o Convênio ECTI intitulado "Um Modelo de Inovação para Transformação Digital do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco", no que tange às entregas, ao respectivo cronograma ao valor, ao total de bolsistas/pesquisadores bem como ao reenquadramento de bolsas de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente aditivo terá a coordenação da Diretoria de Gestão e Governança – DGG/TCE-PE, e obedecerá ao cronograma de atividades/metas que se encontra detalhado no plano de trabalho aprovado pelos partícipes, sendo esta parte integrante deste termo para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.3.1 DO CONVÊNIO

O item 2.3.1, do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.3.1. Efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.441.993,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais, e oitenta e quatro centavos), mediante depósito identificado em CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO, nos termos da cláusula quarta;".

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do Convênio e do respectivo plano de trabalho, ao montante anteriormente previsto de R\$ 2.283.498,41 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos), ficam acrescidos os recursos financeiros da ordem de R\$ 158.495,43 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.441.993,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais, e oitenta e quatro centavos).

5.1. O *caput* da Cláusula Quarta do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor do presente Convênio ECTI é de R\$ 2.441.993,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais, e oitenta e quatro centavos) e será repassado da seguinte forma:





- a) Três parcelas bimestrais de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), já repassadas anteriormente entre julho e novembro de 2020;
- b) sete parcelas bimestrais de R\$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), repassadas ao longo dos exercícios de 2020 e 2021;
- c) 04 (quatro) parcelas de R\$ 86.568,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), repassadas ao longo do exercício de 2022;
- d) 08 (oito) parcelas de R\$ 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), repassadas ao longo dos exercícios de 2022 e 2023; e
- e) 03 (três) parcelas de R\$ 115,057,83 (cento e quinze mil, cinquenta e sete reais, e oitenta e três centavos), relativas ao exercício de 2024.
- f) 02 (duas) parcelas de R\$ 115.379,79 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais, e setenta e nove centavos), relativa ao exercício de 2024;
- g) 03 (três) parcelas de R\$ 168.211,59 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), relativas aos exercícios de 2024 e 2025.
- **5.2** Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária do TCE-PE, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho alterado por este aditivo, conforme consignado no anexo que integra o presente instrumento, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.4 DO CONVÊNIO

O item 4.4 do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.4. O Plano de trabalho preverá o ressarcimento das despesas administrativas da FADURPE, calculado em até 10% das despesas fixas do projeto e; estabelecerá o valor a título de recompensa à UFRPE, com base no art. 23º da Resolução nº 146/2021 – CONSU/UFRPE e no art. 43º da Resolução nº 371/2023 – CONSU/UFRPE, em até 10% e 8%, respectivamente, das despesas fixas do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio em epígrafe passa a vigorar nos termos consignados no Anexo Único do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 18 de novembro de 2024.

MARIA JOSÉ DE SENA Reitora da UFRPE

Valdecir Fernandes
Pascoal:0475

VALDECIR FERNANDES PASCOAL

Presidente do TCE-PE

FERNANDO JOSÉ FREIRE Secretário Adjunto da FADURPE

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos mesmos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.